



NOTIFICAÇÃO Nº 017/2023

Paranatinga 05 de outubro de 2023

Senhor (a)
Contador da Câmara Municipal de Paranatinga
Marcelos Fernandes

Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Paranatinga
Nágila Taísa Aquino da Silva Carlini

Assunto: ENVIOS DA EFD-REINF

Considerando o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno em especial, atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV.

Considerando que a Unidade de Controle Interno possui atribuições previstas na Lei nº 1.047, que visa evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito do Legislativo.

Considerando que a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD Reinf) é uma obrigação acessória que reúne diversas informações relativas a escriturações de retenções e outras informações fiscais e sem vínculos trabalhistas mas de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Considerando que a Câmara Municipal faz parte do 4º grupo conforme prescreve no inciso V do art. 5º da Instrução Normativa de Receita Federal de nº 2043 de 12 de agosto de 2021.



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO
CNPJ 15.359.417/0001-12

Considerando que a EFD-REINF deverá ser transmitida ao Sped mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês a que se refere a escrituração conforme o caput do art. 6º da Instrução Normativa da Receita Federal de nº 2043 de 12 de agosto de 2021.

Considerando o Art. 1º da Resolução Normativa de nº 2133 que altera o inciso VI da Resolução Normativa nº 2043 que determina o prazo de início de envio das EFD – REINF referente a setembro até o dia 15 (quinze) do mês de outubro de 2023.

Resolve:

Notificar, para que se atente sobre o cumprimento das obrigações acima mencionada na legislação no que se refere ao envio da EFD-REINF, visto que já nos encontramos próximo ao vencimento do primeiro envio.

MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO

RECEBI
Em: 05/10/2023
MGO

RECEBI
05/10/23
Manoel